



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	01
Rub.	e

TERMO ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0112001/2021, para atender ao Gabinete da Prefeitura do Município de Pedreiras - MA. OBJETO: Aquisição de kits de bandeiras, com uma (01) Município e uma (01) Estado e com as dimensões - 90x140cm. com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 01 de Dezembro de 2021

Elanne Silva Moraes

Elanne Silva Moraes
Secretaria de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	011200/2021
FLS.	02
Rub.	

Pedreiras - MA, 01 de dezembro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de compras

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA .	kit	22

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	03
Rub.	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação deste Gabinete Municipal, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 06 de Dezembro de 2021.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 011200/2021
FLS. 24
Rub.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 02 de Dezembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: Andrade Rodrigues e Sousa LTDA.		
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna Quadra E 02 Casa 42 – Res. Porto Alegre		
BAIRRO: Esplanada	CIDADE: Teresina	UF: PI
CEP: 64.039-480		
CNPJ: 17.572.455/0001-84		

Recebi em 02 / 12 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de Dezembro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

17.572.455/0001-84
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
Av. Ayrton Senna, Quadra E 02, N.º 42
Porto Alegre - CEP: 64039-480
Teresina-PI



PEDREIRAS/MA	
Proc.	01120011202 1
FLS.	05
Rub.	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA .	kit	22		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/202_1
FLS.	06
Rub.	2

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

OBJETO: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO

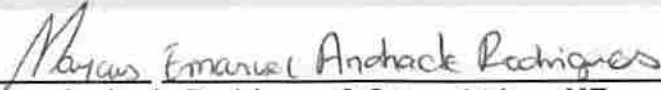
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	kit de bandeiras em tecido com 3 bandeiras: 1 do Brasil 1 do Estado e 1 do Município. Tam. - 90x140cm.	und	22	750,00	16.500,00
	Total				R\$ 16.500,00

* Este orçamento já inclui a instalação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

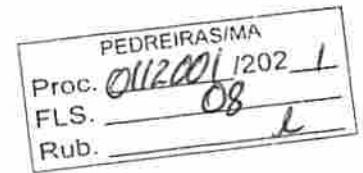
PAGAMENTO: Em até 30 dias.

Teresina, 06 de Dezembro de 2021


Andrade Rodrigues & Sousa Ltda. - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA .	kit	22		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/_____, de _____/_____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	07
Rub.	1

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado e uma (01) Município, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 02 de Dezembro de 2021.


Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA: J. F. QUARESMA NUNES		
ENDEREÇO: RUA VICTOR ANDRADE AGUIAR Nº 1460		
BAIRRO: SANTA CRUZ	CIDADE: TERESINA	UF: PE
CEP: 64028550		
CNPJ:		

Recebi em 02/12/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 12 de 2021 para fornecimento de preços.

J F QUARESMA NUNES-ME
Assinatura do responsável da empresa
José Flavio Nunes
Casimiro da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	09
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado e uma (01) Município, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA	kit	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00

(Oito mil e quinhentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

TERESINA, 02 de DEZEMBRO, 2021

J F QUARESMA NUNES-ME

José Flavio Quaresma Nunes

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 10
Rub. _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado e uma (01) Município, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 02 de Dezembro de 2021.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:	Ana Célia Rodrigues Lima	
ENDEREÇO:	Rua Lavínia, nº 4468	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	64.080-090	
CNPJ:	14.118.017/0001-52	

Recebi em 02/12/21 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de DEZEMBRO de 2021 para fornecimento de preços.

ANA CELIA RODRIGUES LIMA



PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/202 1
FLS. 11
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA .	kit	22		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, de _____/_____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Rio Branco, 111 - Centro
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm, com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	ANDRADE RODRIGUES E SOUSA - CNPJ: 17.572.455/0001-84		J F QUARESMA NUNES - ME - CNPJ: 28.481.832/0001-96		ACB BRINDES - CNPJ: 14.118.017/0001-52		MEDIA	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm, com tamanho oficial,	kit	22	750,00	16.500,00	800,00	17.600,00	820,00	18.040,00	790,00	17.380,00
TOTAL MÉDIO				RS 16.500,00		RS 17.600,00		RS 18.040,00		790,00	RS 17.380,00

Pedreiras/MA, 06 de Dezembro de 2021

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor Depart. de compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	14
Rub.	

OFICIO /2021 GAB.

Pedreiras (MA), 08 de Dezembro de 2021.

À empresa

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA – ME

CNPJ nº 17.572.455/0001-84

Endereço: Av. Ayrton Senna Qd. E. 02 N° 42, Esplanada - Teresina- PI

CEP: 64.039-480

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

A proposta de preços ter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social
- Registro Geral – RG (Cópias dos proprietários)
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF
- Comprovante de Residência do Responsável
- CRF – Caixa
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Intermediária)




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0112901/2021 f
FLS.	16
Rub.	2

- ✔ Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- ✔ Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- ✔ Certidão Negativa de Débito Municipal;
- ✔ Dados Bancários;

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

RECEBIDO EM 08/12 /2021.

ANORADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
RESPONSÁVEL: 
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Socio Administrador
Assinatura

**PONTO
CERTO**
Comércio e Serviços

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA - ME
CNPJ: 17.572.455/0001-84 - INSC. MUNICIPAL: 464859
INSC. ESTADUAL: 19.515.148-8
Av. Ayrton Senna Qd. E 02 nº 42 - Esplanada • Fone (86) 3219-1490

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 17
Rub. *J*

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
OBJETO: CONFEÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	kit de bandeiras em tecido com 3 bandeiras: 1 do Brasil 1 do Estado e 1 do Município. Tam. - 90x140cm.	und	22	750,00	16.500,00
	Total				R\$ 16.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: A Vista.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 756 - SICOOB
AGENCIA: 4353
CONTA CORRENTE: 5882-3
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA
CNPJ: 17.572.455/0001-84
PIX: 17.572.455/0001-84

Teresina, 08 de Dezembro de 2021

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

Andrade Rodrigues & Sousa Ltda. - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues

PEDREIRAS/MA
Proc. 011200/2021
FLS. 18
Rub. 01

CONTRATO SOCIAL
"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador do CPF N°. 015.200.313-43 e da Carteira de Identidade N°. 2.273.954 – SSP – PI; e **AVELAR RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador do CPF N°. 106.309.373-20 e da Carteira de Identidade N°. 249.799 – SSP – PI, ambos residentes e domiciliados no conj. Porto Alegre na quadra E 02 casa 42 no Bairro Porto Alegre, Teresina – PI, CEP 64.039-516, resolvem de comum acordo entre as partes e conforme a Lei N°. 10.406/2002, a constituir uma Sociedade Empresária Ltda conforme as Clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Ltda girará sob Denominação Social de: **"COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social situada na Rua Paulo Mota, N°. 235 Bairro Centro – na Cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de: 4712-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral com predominância de gênero alimentícios; 4755-5/02 – Comercio Varejista de Artigo de Armario.

Parágrafo Único: A sociedade terá o nome de fantasia de: **COMERCIAL SANTO EXPEDITO**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios; **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital social da empresa; **AVELAR RODRIGUES PEREIRA** a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital Social da Empresa e perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei N° 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei N° 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei N° 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, será a data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Piauí e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o exposto consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmados na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de uma das sócias desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessária, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão no Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Socio Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2013.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Avelar Rodrigues Pereira
AVELAR RODRIGUES PEREIRA
Sócio

[Signature]
Advogado OAB - 1944

[Signature]
Dr. João da Cruz Neto
Advogado
OAB / PI - 1944

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº: 22200378935
Protocolo: 13/007407-1, DE 05/02/2013

COMERCIAL SANTO EXPEDITO
LTD.A

[Signature]
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
CNPJ : 17.572.455/0001-84

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2.273.954 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43; e AVELAR RODRIGUES PEREIRA, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão - PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

1ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina - PI, CEP: 64.039-480.

2ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

- 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- 1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- 1822-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente(Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc.);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos para festas).

3ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

4ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o sócio Avelar Rodrigues Pereira, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00(vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

5ª CLÁUSULA: A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues.....5.000 quotas..... R\$ 5.000,00
Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...5.000 quotas..... R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....10.000 quotas..... R\$ 10.000,00



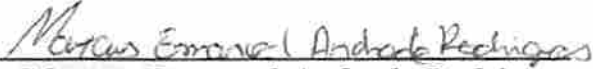
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

6ª CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina -PI, 24 de Abril de 2017.


Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
(Sócio Administrador)


Avelar Rodrigues Pereira
(Sócio)


Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade
(Sócia)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172.
PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701978829. NIRE: 22200378935.
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 30/05/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 02 CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ: 17.572.455/0001-84 E NIRE Nº 22200378935, COM ARQUIVAMENTO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2013 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2273654 SSP-PI, inscrito (a) no CPF nº. 015.200.313-43, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE, brasileira, natural de Guarulhos-SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

Os contratantes acima qualificados, atuando na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, estabelecida na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935, com arquivamento em 08 de fevereiro de 2013.

Resolvem, de comum acordo modificar as normas contratuais vigentes na referida sociedade, o que fazem segundo o constante das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada mudará para o nome com a denominação social ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA e com nome de fantasia PONTO CERTO COMERCIO E SERVIÇOS, sendo regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FABRICACAO DE ARTIGOS SANITARIOS DE METAL - PIAS, BANHEIRAS ETC.); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS PARA FESTAS), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariam o presente aditivo.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam este instrumento em uma via e lavam-no ao Registro do Comércio para que produza seus efeitos legais.

Teresina — PI, 29 de setembro de 2020

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE
SÓCIO QUOTISTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/202 /
PLS. 26
Rub. e

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01520031343	MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
01822707340	TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 08:47 SOB Nº 20200351559.
PROTOCOLO: 200351559 DE 30/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004639324. CNPJ DA SEDE: 17572455000184.
NIRE: 22200378935. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA

Proc. 01 2001/2021
FLS. 27
Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.572.455/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AYRTON SENA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO QUADRAE2 CASA 42
------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 64.039-480	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9988-8798
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 16:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDREIRAS/MA
Proc: 011200/1/2021
FLS. 28
Rub: e

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

NÚMERO CONTROLE:

0167504/21-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

464859-5

17.572.455/0001-84

DATA ABERTURA

13/06/2017

RAZÃO SOCIAL

ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA

NOME FANTASIA

PONTO CERTO COMERCIO E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA AYRTON SENNA, 42 - COMPLEMENTO: Q.E2 C.42 RESID PORTO ALEGRE;
BAIRRO ESPLANADA
TERESINA/PI - CEP: 64039-050

ATIVIDADE(S)

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E
PLASTIFICACAO

2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMATICA

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

LICENÇAS

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Inicio: 30/08/2021 Data Fim: 30/11/2024

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Inicio: 09/09/2021 Data Fim: 31/12/2024

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

Data Inicio: 02/03/2021 Data Fim: 02/03/2022

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.
RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12.001/2021
FLS.	29
Rub.	e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA**
CNPJ: **17.572.455/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:14 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **CC6A.E9F8.5A88.AC3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. página 30 de 10
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.572.455/0001-84
Certidão n°: 28297368/2021
Expedição: 14/09/2021, às 16:21:34
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.572.455/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 31
Rub. 0

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211217572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.515.148-8
CNPJ/CPF
17.572.455/0001-84
NOME/RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2021, ÀS 10:46:49

VÁLIDA ATÉ 06/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 121E-2A64-C5C4-4B28-C4D9-0F15-071A-8CA3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2111181757245500018401

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42	ESPLANADA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64039480
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.572.455/0001-84	19.515.148-8
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2021, ÀS 15:11:00

VÁLIDA ATÉ 17/01/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: C9C2-D866-735A-691E-0966-19E8-2273-8749

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.210.023	DATA DE EMISSÃO 20/10/16
NOME TATIANA RAQUEL LIMA DE SOUSA ANDRADE	
FILIAÇÃO LUIZA LIMA NOREIRA SOUSA ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	
RESIDÊNCIA GUARULHOS-SP	
DATA DE NASCIMENTO 26/02/1985	
NOME COMPLETO CERT. CASAM. 35815 L. 888 F. 229 EXP. TERESINA-PI 18/12/08	
NÚMERO 018.227.073-40	
CPF 0977537	

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 - DECRETO Nº 80.250/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.273.954	DATA DE EMISSÃO 20/10/16
NOME MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES	
FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES AVELAR RODRIGUES PEREIRA	
RESIDÊNCIA TERESINA-PI	
DATA DE NASCIMENTO 08/12/1986	
NOME COMPLETO CERT. CASAM. 35815 L. 888 F. 229 EXP. TERESINA-PI 18/12/08	
NÚMERO 015.200.313-43	
CPF 0977565	

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83 - DECRETO Nº 80.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




0977537 *Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




0977565 *Marcus Emanuel Andrade Rodrigues*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEDREIRASIMA
Prod 12001/2021
FLS. 33
Rub. 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 34
Rub. 2

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	35
Rub.	1

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, **Andrade Rodrigues & Sousa – me**, inscrito no CNPJ: **17.572.455/0001-84**, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)


IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras-MA, 15 de Dezembro de 2021.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	36
Rub.	

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 20 de Dezembro de 2021.

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, cujo valor unitário de cada kit é de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), tendo como valor global R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais), para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 20 / 12 / 2021


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	39
Rub.	2

À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a reforma e adequação do Jardim de infância Fátima Roma, com forma de empreitada por preço global de acordo com os elementos técnicos discriminados no edital da Tomada de Preços nº 004/2021, para o exercício de 2022, visando atender às necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0007 1.035 Const. Ampliação e estruturação de unidade para educação infantil – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 38
Rub. e

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório cujo objeto é a reforma e adequação do Jardim de infância Fátima Roma, com forma de empreitada por preço global de acordo com os elementos técnicos discriminados no edital da Tomada de Preços nº 004/2021, para o exercício de 2022, visando atender às necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0007 1.035 Const. Ampliação e estruturação de unidade para educação infantil – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Saldo da Dotação: **R\$ 277.457,93**

Fonte de Recursos: 1540000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,2137%

Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB: R\$ 26.863.669,24

Impacto Orçamentário: 1,0328%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,2137% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB corresponde a 1,0328%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 20 de Dezembro de 2021.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	40
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto para aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)

Pedreiras - MA, 20 de Dezembro de 2021.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/202 1
FLS. 41
Rub. 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

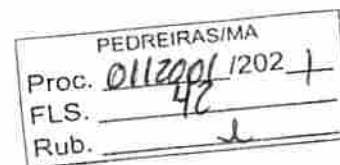
VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho (1.40 m X 0.90m),	kit	22	790,00	17.380,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA .				
---	--	--	--	--

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

5.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do Município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

5.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

5.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

6.3 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	43
Rub.	1

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

6.4 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

7. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 27 de dezembro de 2021.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2022-1
FLS.	44
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, valor unitário de cada kit é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo como valor global R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais), para o exercício de 2022, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de **Licitação 001/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021 /
FLS.	45
Rub.	01

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,


Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0112001/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 001/2022, tendo como objeto aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 03 / 01 / 2022


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 46
Rub. 0

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXX/XXXX
Processo Administrativo nº 0112001/2021
Dispensa de Licitação nº XXX – XXXXX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E O EMPRESA
ANDRADE RODRIGUES &
SOUSA - ME. XXXXXX, PARA O
XXXXXXXXXXXXXX XX
XXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete Municipal de Pedreiras, portador do CPF nº 521.946.633-04 doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0112001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	47
Rub.	2

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gabinete da Prefeita;
- prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do	kit	22		



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 CABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0112001/2021
 FLS. 48
 Rub. 2

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

	MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial de Pedreiras MA				
--	---	--	--	--	--

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Avenida Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas de Impostos, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;
- c.2) - atraso, injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com o Fundo Municipal de saúde.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Gabinete da Prefeita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se dos pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete da Prefeita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inatendibilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança será feita administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 52-A
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Gabinete da Prefeita e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04 1 2 0002 2.002: Gestão do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Mara Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe do Gabinete Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0112001/2021
FLS.	33
Rub.	0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO

MANUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 0112001/2021
FLS. 54
Rub. e

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0112001/2021

INTERESSADO.....: GABINETE DA PREFEITA.

ASSUNTO: Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa **Andrade Rodrigues & Sousa – me**, inscrito no **CNPJ: 17.572.455/0001-84**, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, o Gabinete da Prefeita somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	55
Rub.	01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando o Gabinete da Prefeita a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Gabinete da Prefeita

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 56
Rub. e

contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.


O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 04 de Janeiro 2022.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 57
Rub. 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0112001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA – ME, portador CNPJ: 17.572.455/0001-84, objetivando aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito


PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 12 de Janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	58
Rub.	

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0112001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **001/2022**, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **ANDRADE RODRIGUES & SOUSA – ME**, portador CNPJ: 17.572.455/0001-84, objetivando Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA., Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo - Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 12 de janeiro de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite. Chefe de Gabinete da Prefeita

Pedreiras-MA, 12 de janeiro de 2022.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 011200/2021
FLS. 39
Rub. e

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº001/2022, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA – ME, portador CNPJ: 17.572.455/0001-84, com localizada na Ayrton Sena, Nº42, Esplanada Teresina-PI, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, com sedê Avenida Zeca Branco, Nº134 – Bairro Mutirão, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epígrafe.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
 - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2022.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

Recebi em: 12/01/2022

Nome completo: Marys Emanuel Andrade Rodrigues

CPF nº: 015 200.313-43



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 011200/202	
FLS. 60	
Rub. 1	

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 001/2022 GP/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BANDEIRAS, CONTENDO, UMA (01)BRASIL, UMA (01) ESTADO DO MARANHÃO E UMA (01) MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, COM AS DIMENSÕES – 90X140CM. COM TAMANHO OFICIAL, ATENDENDO INTERESSE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA

Data da publicação do(a) processo encerrado: 14/01/2022

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 001/2022 GP/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=456>.

Pedreiras/Ma, 14 de Janeiro de 2022.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Secretário(a)

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br



Link direto
<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=456>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 60
Rub. e

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20220076/2022
Processo Administrativo nº 0112001/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AO GABINETE DO
PREFEITO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ANDRADE RODRIQRS &
SOUSA-ME NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do GABINETE DO PREFITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08; com sede na Av. Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr.º Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município do Pedreiras, portador do CPF nº 521.946.633.04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ANDRADE RODRIQRS & SOUSA-ME, localizada na Av Ayrton Sena, nº 42, Esplanada, Teresina-PI inscrita no CNPJ nº 17.572.455/0001-84, neste ato representada pelo sócio Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do CPF: 015.200.313-43, de agora em diante denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0112001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 e a proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 12 de janeiro de 2022 até 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Rua Maneco Rêgo, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 011200/1/202 1
FLS. 61
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega do material de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entrega do material, nas datas, horários e locais a serem informados pelo Gabinete da Prefeita
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sera depositado em conta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit composto por: 1 Bandeira Nacional, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial 1 Bandeira estadual, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial do estado do MA. 1 Bandeira municipal, padrão oficial no tamanho de 2 panos (1.28 m X 0.90m), confeccionado em tecido poliéster na cor oficial	kit	22	750,00	16.500,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 62
Rub. e

de Pedreiras MA.				
------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada em conta: agência: 4353 op: 003 c/c: 5.882-3 - SICOOB

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Zeca Branco, N° 134 – Bairro: Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

Rua Maneco Rêgo, n° 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Centro – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	012001/2021
FLS.	63 e
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa:
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejara na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	01/200/202 /
FLS.	64 e
Rub.	

rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com o Gabinete da Prefeita

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta o Gabinete da Prefeita, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao Gabinete da Prefeita, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	011200/2021
FLS.	65
Rub.	0

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	06
Rub.	0

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Gabinete da Prefeita, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002; Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2022

Rua Muneco Rêgo, nº 640, CEP: 65.725-000, Bairro: Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 67
Rub. J

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras
CPF: 521.946.633.04
CONTRATANTE

ANDRADE RODRIQRS & SOUSA-ME
CNPJ: 17.572.455/0001-84
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 68
Rub. 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220076/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112001/2021. PARTES: Gabinete do Prefeito do município de Pedreiras - MA e a Empresa: **ANDRADE RODRIQRS & SOUSA-ME** residente na AV: Ayrton Sena, nº 42, Esplanada, Teresina-PI, inscrita no CNPJ Nº 17.572.455/0001-84, **OBJETO:** Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 12/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito - PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº001/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 12/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras.

Pedreiras - MA, 12 de janeiro de 2022

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0112001/2021
FLS.	69
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Empresa: ANDRADE RODRIQRS & SOUSA-ME

CNPJ: 17.572.455/0001-84

ENDEREÇO: AV: Ayrton Sena, nº 42, Esplanada, Teresina-PI

**ORDEM DE ENTREGA DE MATERIAL
CONTRATO Nº20220076/2022**

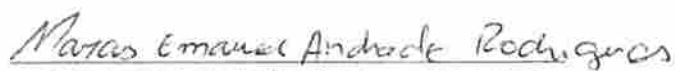
Prezados,

Pelo presente autorizo Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões – 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0112001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 12 de janeiro de 2022


Marta Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras

RECEBIDO EM 12/01/2021.


ANDRADE RODRIQRS & SOUSA-ME
CNPJ: 17.572.455/0001-84



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2021
FLS. 70
Rub. 2

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 514 de 21 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - CONCEDER: 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I - Conceder ao Sra. GESSYCA MORGANNA ARAUJO SATURNINO Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, portador do CPF nº 044.479.293-76 e RG nº 034066672007-4, o valor de R\$ 350,00 equivalentes a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís, durante o dia 27 de janeiro de 2022, onde o mesmo irá participar de uma visita a casa da mulher brasileira com objetivo de observar a infraestrutura, bem como o funcionamento e quadro profissional de CRAMSV-Centro de Referência no Atendimento a mulheres em situação de violência.

II - Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 14 122 0002. 2.044 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 15000000000 - RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 21 DE JANEIRO DE 2022.

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 047/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2021-SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 35.265.061/0001-65, vencedora do certame no valor total de R\$ 521.830,00 (Quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais), J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS, inscrita no CNPJ nº 01.662.989/0001-61, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.397.551,30 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do certame no valor total de R\$ 573.569,80 (Quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), M.K.R. COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, vencedora do certame no valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), ADEQUA MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.790.405/0001-27, vencedora do certame no valor total de R\$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.488.339/0001-66, vencedora do certame no valor total de R\$ 85.180,00 (Oitenta e cinco mil e cento e oitenta reais), MAY MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.066.986/0001-72, vencedora do certame no valor total de R\$ 956.429,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viv_Identificacao/lcp%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente diversos destinados a suprir as necessidades do Município de Pedreiras - MA. Autorizo o fornecimento com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Pedreiras/MA, em 20 de janeiro de 2022. DAMIÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração - Autoridade Competente.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0112001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0112001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA - ME, portador CNPJ: 17.572.455/0001-84, objetivando Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01)Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões - 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA., Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo - Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 12 de janeiro de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite. Chefe de Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 0112001/2022
FLS. 71
Rub. 2

TERCEIROS

Ano 10 - Edição N° 514 de 21 de Janeiro de 2022

0301004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 0301004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa Franco & Franco Ltda, inscrito CNPJ: 02.331.738/0001-67, aquisição bebedouro industrial em Inox, acessível, com 02 (dois) sensores infravermelho de adição de água, e atendendo até 150 pessoas por hora, para atender os alunos das escolas da rede infantil do município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. cujo valor Total é de R\$ 13.900,00 (três mil e novecentos reais) para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219: Fundo de desenv. Da Educação Básica - FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 12. 365 0008 2.088 - Gestão do ensino infantil creche - Fundeb 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 19 de janeiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0301005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 0301005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 002/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhor Jusenir de Jesus Lucena, portadora CPF: 462.607.733-15, objetivando a Locação de imóvel localizado na Avenida Mariano Lisboa, 1188 - Bairro: Engenho do Município de Pedreiras -MA para funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 07 de janeiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0401001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 0401001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 001/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora **Marcia Regina Castelo Moreira Galeno**, portador CPF:460.751.603-10, proprietária do imóvel localizado à Rua Dr. João Alberto, quadra, 05-B, N° 03, Bairro: Maria Rita Município de Pedreiras-MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. cujo valor mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0210: Secretaria Municipal de Meio Ambiente: PROJETO/ATIVIDADE: 18 122 0002 2.040: Gestão da Secretaria de Meio Ambiente: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física: . Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras-MA, 13 de janeiro de 2022. Aldeclei Farias Reis, Secretário Municipal de Meio Ambiente

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220076/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220076/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0112001/2021. PARTES: Gabinete do Prefeito do município de Pedreiras - MA e a Empresa: **ANDRADE RODRIQUIS & SOUSA-ME** residente na residente na AV: Ayrton Sena, n° 42, Esplanada, TeresinaPI, inscrita no CNPJ N° 17.572.455/0001-84, **OBJETO:** Aquisição de kits de bandeiras, contendo, uma (01) Brasil, uma (01) Estado do Maranhão e uma (01) Município de Pedreiras, com as dimensões - 90x140cm. com tamanho oficial, atendendo interesse do Gabinete da Prefeitura do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 12/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos), **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito - PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002: Gestão do Gabinete - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n°001/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 12/01/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220099/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220099/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0301005/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e o senhor **JUSENIR DE JESUS LUCENA**, inscrita no CPF sob o n° 462.607.733-15, **OBJETO:** locação de imóvel localizado na Avenida Mariano Lisboa, 1188 - centro, Município de Pedreiras -MA., para



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 162549

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0112001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 01 de Fevereiro de 2022 às 14:35:49 com o número 1643736949746.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 240483
ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS
PROCESSO: 0112001 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 20220076 / 2022
CONTRATADO: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO: 17572455000184
DATA ASSINATURA: 12/01/2022
VALOR: R\$ 16.500,000000

Recibo emitido em 01 de Fevereiro de 2022 às 14:56:17 com o número 1643738177683.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2022